



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022
ID CIDADES: 2021.042E0600024.01.0013**

**“TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:”**

O **MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede administrativa à Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, CEP 29.900-192, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, senhor **SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, CNPJ n.º 01.059.631/0011-10, estabelecida na Rua Roberto Marin, nº 972, Bairro Palmital, Linhares-ES, CEP 29.906-725, tendo como representante legal o Sr. **JOSÉ CARLOS VENTRE**, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 81, Bairro Brasil, ITU/SP, CEP 13.301-421, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 027/2022**, referente a Tomada de Preços nº 015/2021, oriundo do **Processo Administrativo nº 17.812/2021 e apenso nº 17.763/2025**, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de coleta de Resíduos de Saúde – RSS, neste Município, conforme o processo 17.812/2021.

1.2 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/03/2022, nos termos previstos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1 – Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução constante na Cláusula Quarta do mesmo contrato, por mais 12 (doze) meses, **contados a partir** das datas de seus respectivos vencimentos.

2.2 - O **Termo Aditivo terá sua rescisão automática e sem ônus do Contrato nº 027/2022** e/ou até que se faça o novo procedimento de licitação com a nova contratação de empresa para atender o objeto em tela, com a anuência expressa de ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

3.1 – O valor reajustado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato em tela, é de **R\$ 428.682,55 (Quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA– DA DESPESA:

4.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no exercício de 2025, a saber:

- 30 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 3001.1845201062.231 - Cidade Limpa
- **0000055** - Ficha

5º Termo Aditivo - Contrato nº 027/2022

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

- **172000000001** - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo.

4.2 - As despesas para o exercício subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo

6.2 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Linhares-ES, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE LINHARES-ES
SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
JOSÉ CARLOS VENTRE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____